



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: SB - 1/2019 09/10/2019 09:32	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 10/Outubro/2019	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 20/04/2021
---	---	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As Vereadoras que o presente subscrevem, em conformidade com o regimento interno desta casa, apresentam Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2019, contido no Processo nº 155/2019, com a finalidade de adequar o mesmo aos apontamentos realizados pelo setor de Revisão desta Câmara de Vereadores.

Caxias do Sul, 07 de Outubro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

\_\_\_\_\_  
DENISE PESSÔA (Autora)

**Vereadora - PT**

\_\_\_\_\_  
GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO  
(Autora)

**Vereadora - MDB**

\_\_\_\_\_  
PAULA IORIS (Autora)

**Vereadora - PSDB**

\_\_\_\_\_  
TATIANE FRIZZO (Autora)

**Vereadora - SOLIDARIEDADE**



PROCESSO Nº 155/2019 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº PDL 11/2019

**SUBSTITUTIVO nº SB - 1/2019**

**Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino Jovem, a ser realizada anualmente, na semana do dia 11 de maio, na Câmara Municipal de Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino Jovem, a ser realizada anualmente, na semana do dia 11 de maio (Dia da Mulher Caxiense).

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino Jovem, serão realizadas palestras, oficinas, seminários, reuniões e atividades práticas sobre empreendedorismo, entre outras.

Art. 3º A programação da Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino Jovem será coordenada pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Poderão participar das atividades da Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino Jovem as estudantes dos 8º e 9º anos do ensino fundamental e as estudantes do ensino médio das escolas de Caxias do Sul.

Art 5º As escolas serão informadas previamente sobre a programação do evento bem como sobre as regras para a participação, cabendo a Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Caxias do Sul a sua ampla divulgação.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

\_\_\_\_\_  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**1º Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**2º Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**1º Secretário**

\_\_\_\_\_  
**2º Secretário**